

EDITAL
PROGRAMA DE BOLSAS DIVERSIDADE
BOLSAS INICIAIS
2º SEMESTRE 2023

O **INSTITUTO SUPERIOR DE EDUCAÇÃO DE SÃO PAULO – IESP / SINGULARIDADES**, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ 04.162.324/0001-87, com credenciamento e credenciamento junto ao Ministério da Educação - MEC através das Portaria nº 2361/2001 e 797/2015 respectivamente, neste ato representada na forma de seus atos constitutivos, doravante denominado simplesmente **SINGULARIDADES**.

O processo seletivo concedido pelo **SINGULARIDADES**, decorre do presente Edital referente ao programa de Bolsas – Diversidade de pós-graduação, para o segundo semestre letivo de 2023.

I – Mediante ação reparadora afirmativa, o Programa de Bolsas “Diversidade” busca contemplar PcDs, diversidade de gênero (LGBTQIAP+), raça (pretos e pardos) e etnias (indígenas), viabilizando que educadores em situação de vulnerabilidade, cuja renda familiar mensal per capita seja de até 3 salários mínimos nacionais, ingressem os seus estudos como bolsistas em pós-graduação no **SINGULARIDADES**.

II – A bolsa de estudos concedida corresponde a isenção de matrícula, rematrícula e contempla a integralidade da mensalidade escolar.

III – Serão disponibilizadas **03 três** novas bolsas de estudos por curso com formação de turma em modelo presencial ou remoto síncrono.

IV – O bolsista gozará do benefício a partir da aprovação na seleção que decorre deste Edital, devendo cumprir com as exigências descritas bem como, entrega completa e regular da documentação solicitada pelo **SINGULARIDADES**, abaixo especificada em critérios estipulados:

- a) Encontrar-se apto ao ingresso na pós-graduação, conferindo à condição de portador de diploma de ensino superior;



- b) Comprovar renda familiar mensal per capita de até 3 salários mínimos nacionais;
- c) Submeter-se ao [Regimento Interno, Normas e Procedimentos Internos](#) do **SINGULARIDADES**, e demais obrigações constantes na legislação aplicável à área de ensino e, ainda, às emanadas de outras fontes legais, desde que regulem, complementarmente, a matéria, inclusive o plano escolar aprovado;
- d) Antecedente ao ato da matrícula, entregar ao **SINGULARIDADES** via [Formulário](#) o preenchimento das informações solicitadas e envio dos documentos comprobatórios;
- e) Fazem parte da composição documental: comprovante de residência, cópia dos documentos pessoais (RG e CPF) frente e verso de cada integrante do grupo familiar, Diploma (s) de Graduação, Currículo – atualizado, Foto 3x4 ou Autofoto – recente; Comprovantes de rendimentos de cada membro do grupo familiar com ou sem vínculo atual empregatício: Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) - foto com nº. de registro, qualificação civil, último registro, página seguinte que constará em branco OU Carteira de Trabalho Digital - print screen da tela principal que contém o nome completo e CPF, aba "Contratos"; Três últimos holerites. Em condição autônoma: [declaração a punho de exercício de trabalho com informe de renda, data e assinatura](#). Aos pensionistas: três últimos extratos bancários de recebimento do benefício ou histórico de crédito emitido no site do programa social. De todo grupo familiar declaração de imposto de renda de pessoa física, acompanhado do recibo de entrega a Receita Federal – na ausência será válida [a \(s\) entrega \(s\) de declaração de isenção de imposto de renda de pessoa física, devidamente preenchida](#);
- f) A falta de comprovação das condições acima descritas implicarão na desclassificação do (a) candidato (a) bem como, rescisão imediata de qualquer vínculo de natureza acadêmica.

V – O processo seletivo que configura esse documento somente é válido para não matriculados. Na hipótese do (a) candidato (a) ser aluno (a) recém matriculado (a), será aceita a sua participação desde que o curso de pós-graduação do **SINGULARIDADES** pretendido não tenha iniciado novas turmas.

VI – O processo de renovação das bolsas de estudos concedidas é automática, mas passiva de confirmação de matrícula do aluno bolsista ao semestre vigente.



VII – O beneficiário do programa de bolsas “Diversidade”, perderá o direito a bolsa, a qualquer momento que abandonar, trancar, cancelar seu vínculo com o **SINGULARIDADES**, produzir materiais que firam a imagem da instituição e/ ou de seus parceiros/patrocinadores, ações que venham ferir o código civil brasileiro, código penal, ou na hipótese de degradar ou adulterar patrimônio material, imaterial público ou privado incluindo o próprio **SINGULARIDADES**.

VIII – O processo de seleção e classificação dos bolsistas seguirá o cronograma:

- a) A [inscrição](#) para o processo de seleção deverá ser realizada dentro do prazo de **62** dias, conforme Edital disponível no [site](#) do **SINGULARIDADES**, no período de **10/06/2023** a **11/08/2023**;
- b) Considera-se apto em participação o (a) candidato (a) que atenda as exigências em item IV;
- c) Na hipótese do (a) candidato (a), cumprir todos os critérios dispostos neste Edital, a participação passará a ser analisada pela Comissão organizadora do **SINGULARIDADES**, momento em que será definida a classificação do (a) candidato (a) no processo, levando em consideração:
 - Renda per capita, da menor para maior;
 - Participação em projetos sociais alinhados a finalidade do Curso ou atuantes em ONGs em causas voluntárias de impacto social;
 - Candidatos que tenham especialização terão a sua colocação posterior àqueles que apenas possuem formação em nível superior, aplicando-se o mesmo critério aos que anteriormente foram beneficiados por bolsas de estudos em pós-graduação na instituição;
 - Docentes em exercício nas escolas da rede pública prevalecerão em critério de desempate.

IX – O **SINGULARIDADES**, realizará análise dos (as) candidatos (as) visando verificar os critérios estipulados por esse Edital. A diversidade será fator determinante na classificação geral que contribuirá no enriquecimento das transformações institucionais e composição de novas turmas.

X – O processo de seleção e distribuição das bolsas de estudos será realizado sem interferências pessoais, ideológicas, político-partidárias ou privilégios, baseando-se nos requisitos estabelecidos por esse Edital.



XI - A lista de aprovados tem previsão de publicação no [site](#) do **SINGULARIDADES** em **16/08/2023**, podendo ser publicada segunda chamada na hipótese de bolsas remanescentes ou a critério do **SINGULARIDADES**.

XII - As aulas do segundo semestre tem previsão de início a partir da semana de **21/08/2023**.

XIII - O programa de bolsas "Diversidade" não contempla regime de dependência.

XIV - Qualquer indivíduo, durante o processo de seleção e/ou de vigência da bolsa de estudos, independente de identificação, poderá formalizar denúncia, dirigida ao **SINGULARIDADES**, por e-mail, pessoalmente ou através da [ouvidoria](#):

- O (A) candidato (a) ou aluno (a) bolsista será notificado para prestar esclarecimentos, sendo os atos de diligência, registrado em processo interno e a denuncia apurada. Na hipótese da denúncia ser procedente, após oportunidade de defesa do (a) candidato (a) ou aluno (a) bolsista, o beneficiário terá a bolsa encerrada, ficando obrigado a restituir os valores recebidos corrigidos pelo IGPM da data da disponibilização até a data do efetivo ressarcimento;
- O (A) candidato (a) ou aluno (a) que perder a bolsa de estudos por motivo de denúncia ficará impedido de participar de novos processos de concessão de bolsas de estudos até o término do curso de escolha.

XV - O (A) candidato (a) poderá solicitar esclarecimentos ao **SINGULARIDADES**, no prazo de até 05 (cinco) dias da data de divulgação do indeferimento do benefício, possuindo o **SINGULARIDADES** prazo de 10 (dez) dias úteis para resposta fundamentando os critérios para o indeferimento.

XVI - A bolsa concedida vigorará a partir do lançamento da mesma, na matrícula em hipótese alguma será retroativa.

XVII - Os casos omissos neste Edital, serão solucionados pela Comissão Organizadora dos processos de bolsas de estudos do **SINGULARIDADES** bem como, pela legislação aplicável.



XVIII – O **SINGULARIDADES**, está em conformidade com a Lei 13.709/18 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais e dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, por pessoa natural ou por pessoa jurídica de direito público ou privado, com o objetivo de proteger, especialmente, os direitos de liberdade de expressão, informação, comunicação e opinião, de privacidade, autodeterminação, informação, inviolabilidade da intimidade, honra e imagem e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, conforme política de privacidade disponível em <https://institutosingularidades.edu.br/politica-de-privacidade/>.

Revogam-se todas as disposições em contrário.

São Paulo, 01 de junho de 2023.

Departamento de Relações Interinstitucionais do Instituto Singularidades

